



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2605/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc pessoa Juridica.....R\$	190.000,00
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00104 – Outros serv. De terc pessoa Juridica.....R\$	110.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

06 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0006.2.003 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	
023 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc. Pessoa física.....R\$	50.000,00
04 – VIAÇÃO URBANA	
04.122.0006.1.002 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	
049 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....R\$	15.000,00
15.451.0011.2.011 – MANUT DA FROTA MUNICIPAL	
056 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
05 – EDUCAÇÃO	
12.368.0005.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
084 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00104 – Equip e mat permanente.....R\$	110.000,00
12.122.005.2.017 – MANUT. DEPTO DE EDUCAÇÃO	
087 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – 00000 – Inden e rest trabalhistas.....R\$	40.000,00
12.361.0005.1.068 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
092 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e instalações.....R\$	35.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-26 17:13:19
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2605/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc pessoa Juridica.....R\$	190.000,00
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00104 – Outros serv. De terc pessoa Juridica.....R\$	110.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

06 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0006.2.003 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	
023 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc. Pessoa física.....R\$	50.000,00
04 – VIAÇÃO URBANA	
04.122.0006.1.002 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	
049 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....R\$	15.000,00
15.451.0011.2.011 – MANUT DA FROTA MUNICIPAL	
056 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
05 – EDUCAÇÃO	
12.368.0005.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
084 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00104 – Equip e mat permanente.....R\$	110.000,00
12.122.005.2.017 – MANUT. DEPTO DE EDUCAÇÃO	
087 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – 00000 – Inden e rest trabalhistas.....R\$	40.000,00
12.361.0005.1.068 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
092 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e instalações.....R\$	35.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ICP-Br, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-26 17:13:19
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal